

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33590-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.435, DE 25 DE JUNHO DE 1999.

P2 31/99

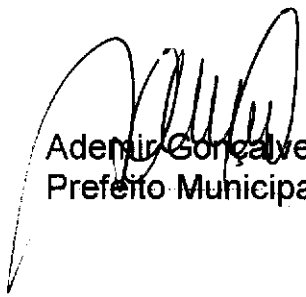
"Revoga a Lei nº 2.129 de 29 de dezembro de 1995".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) – Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei 2.129, de 29/12/95, em face do descumprimento por parte da empresa donatária dos incisos a, b, c, d, e, f, g, h do art. 2º da mesma lei, fica revogada a doação de uma área de 5.000,00m², feita em favor de SOEMB – SOCIEDADE COMERCIAL DE EMBALAGENS LTDA, que por este retrocede ao Município.

Art.2º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 25 de junho de 1999.



Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal